



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova União/RO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.690,91 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: [aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8. DOS RECURSOS.....
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....
13. DO PRAZO DE ENTREGA.....
14. DO PAGAMENTO.....
15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

MINUTA DE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 (Processo Administrativo n° 130/2024)

O Agente de Contratação (Pregoeiro) da Câmara Municipal de Nova União/RO, designado por força das disposições contidas da Portaria n° 07/2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados que, a Câmara Municipal de Nova União/RO, sediada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, 1075, NOVA UNIÃO/RO, CEP: 76924-000, por intermédio do Gabinete da Presidência, que se encontra autorizado e aberto, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Legislativo 050/2023, Decreto Executivo 1815/2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é sistema de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará nosumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Na presente licitação, há itens para ampla participação e itens exclusivos para a participação das Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais, nos termos do [inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#). O município de Nova União regulamentou através do Decreto Municipal 1815 de 30 de outubro de 2017 o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, tal favorecimento abrange os municípios de Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Tais municípios estão no limite geográfico regional previstos pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o **favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME / EPP e Equiparadas sediadas no município de Nova União**, e, não tendo micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto, a prioridade será dada para as micro empresas e empresas de pequeno porte e equiparadas regionais, e não tendo licitantes participantes no âmbito regional ficarão as demais empresas em iguais condições de participação na disputa, sem o favorecimento acima previsto;

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.26** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.14. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

2.16. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências

deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.17. A participação no pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.18. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.19. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Nova União/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.20. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.21. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br/>;

2.22. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.23. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara municipal de Nova União/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.24. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.25. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalva: é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei 14.133/21](#).

2.26. Pessoa Física e Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas **inidôneas** ou punidas com **suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta**, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.27. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

- 2.28.** Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 2.29.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 2.30.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 2.31.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 2.32.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 2.33.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.34.** Licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.8.1 deste Edital;
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno;

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do **[ITEM]**;

4.1.2. Marca **(SE FOR O CASO)**;

4.1.3. Fabricante **(SE FOR O CASO)**;

4.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo **previsto para a contratação**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8. A proposta é preenchida na Plataforma LICITANET, portanto, **NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

4.9. Em caso de identificação da licitante na **proposta preenchida diretamente no sistema LICITANET**, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação**;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor: **[UNITÁRIO] DO [ITEM];**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**;

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para este procedimento, será adotado o modo de disputa **aberto**, com critério de julgamento sobre o menor preço por item, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 1.815/2017](#);
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas apresentadas;

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.22.4. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7.** do edital, especialmente quanto à existência de **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 6.10.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 6.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência/Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por **[formato digital via sistema]**.

- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- 7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 7.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:
- 7.7.1.** A critério do pregoeiro poderão ser exigidos documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro;
- 7.7.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;
- 7.7.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.7.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1**;
- 7.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 1.815/2017](#)).

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

7.14.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.14.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

7.14.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.14.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização

7.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBÍTEMOS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado, ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**;

Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;

Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO VII**.

7.17.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.17.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de *Falência ou Recuperação Financeira* expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme [inciso II, do art. 69, da Lei n 14.133/21](#), com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão pública, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante;

7.17.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO III**;

b) Declaração de cumprimento do dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO IV**;

c) Declaração de MPE, conforme modelo **ANEXO V**; **caso seja MICRO EMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**.

d) A declaração Única, existente no sistema será aceita em substituição das demais, sem prejuízo ao licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [9.1.4](#), [9.1.5](#), [9.1.6](#), [9.1.7](#) e [9.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [9.1.1](#), [9.1.2](#) e [9.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [9.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado pelo sistema LICITANET no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal Licitanet: www.licitanet.com.br/ e pelo e-mail: diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

- 13.1.** O prazo de entrega está descrito no item 6 do ANEXO I Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Os critérios para realização do pagamento estão descritos no item 8 do ANEXO I Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

- 15.1.** Os procedimentos de fiscalização e gestão do contrato estão definidos no item 8 do ANEXO I Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico: [CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO \(novauniao.ro.gov.br\)](https://câmara.município.novauniao.ro.gov.br) e www.licitanet.com.br.

16.11. Para acessar o Edital no portal do Município, acesse o link descrito acima, clique na aba Leis, Atos e Publicações e após na sub-aba editais.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.12.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

16.12.3. ANEXO III- Declaração Conjunta;

16.12.4. ANEXO IV- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ;

16.12.5. ANEXO V - Declaração de MPE;

16.12.5. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar.

Nova União/RO, 12 de setembro de 2024.

Bruno Araujo Lenk
Pregoeiro/Agente de Contratação

Elaborado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio Portaria CMNU nº 07/2023

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe Da Seção De Compras E Almoxarifado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo De Referência

1. INTRODUÇÃO;

1.1. Este Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei Nº 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

1.2. Em cumprimento aos dispostos previstos na legislação Federal e Decreto legislativo Nº 50, de 30 de junho de 2023, correspondente, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a Contratação de Empresa visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado, notebooks, mobília, entre outros, para o Prédio do Poder Legislativo de Nova União, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Nova União tem a necessidade premente de proceder à aquisição e instalação de tais:

- Aparelhos de ar condicionado em suas dependências, Tal medida justifica-se pelos seguintes motivos:
Proporcionar Adequadas Condições Ambientais: Os ambientes da Câmara Municipal devem dispor de sistemas de climatização eficientes, a fim de garantir o conforto térmico, a salubridade e a produtividade dos servidores e munícipes que frequentam o local. A ausência de um sistema de ar condicionado adequado compromete seriamente essas condições básicas
- Notebooks para atender às demandas da área administrativa, visando equipamentos com bom desempenho para as atividades desenvolvidas.
A presente aquisição encontra-se plenamente justificada pelos seguintes motivos:
Atualização Tecnológica: Os equipamentos atualmente utilizados na Câmara Municipal apresentam defasagem tecnológica, comprometendo a eficiência e produtividade dos trabalhos administrativos; A aquisição de notebooks modernos e com melhor desempenho permitirá a atualização do parque tecnológico, proporcionando maior agilidade e qualidade no processamento de dados, elaboração de documentos, comunicações e demais tarefas administrativas. Melhoria da Mobilidade: Os notebooks conferirão maior mobilidade aos servidores, possibilitando a realização de trabalhos fora do ambiente físico da Câmara Municipal, como em reuniões, audiências públicas e eventos.
- Mobiliário para equipar os gabinetes, necessita com urgência proceder à aquisição tendo em vista que estes se encontram vazios por falta de móveis adequados para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. Adequação das Condições de Trabalho: Os gabinetes da Câmara Municipal devem dispor de mobiliário ergonômico e funcional, a fim de proporcionar condições de trabalho adequadas aos vereadores, assessores e servidores; A ausência de mobiliário compromete seriamente a produtividade, o conforto e a saúde dos ocupantes dos gabinetes, prejudicando o desempenho de suas atribuições. Valorização da Imagem Institucional: Os gabinetes da Câmara Municipal, enquanto espaços de representação do Poder Legislativo, devem refletir a dignidade e a importância da instituição perante a população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO;

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa visando aquisição de aparelhos de ar-condicionado, notebooks, mobília, entre outros, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo, o objetivo com a pretensa aquisição é equipar a nova instalação do legislativo.

2.2. Planilha;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR	VLR TOTAL
1	NOTEBOOK COM CORE I7 8GB 256GB SSD - 15,6 FULL HD WINDOWS 11. cor: preta Processador Core i7-1165g7 Processor (2.80 Ghz up to 4.70 Ghz 12 Mb L3 Cache); Especificações Do Processador Geração: 11° Geração; Especificações Do Processador Velocidade/Frequência Base: 2.80ghz; Especificações Do Processador Velocidade/Frequência Aumentada: 4.70ghz; Especificações Do Processador - Memória Cache: 12mb L3 Cache; Memória Ram: 8gb; Especificações Da Memória Ram - Expansível: Até 32gb; Especificações Da Memória Ram;	06	unidade	R\$3.788,99	R\$ 22.733,94

	Barramento Da Memória: Ddr4 (8 Gb X1) 2666mhz; Especificações Da Memória Ram - Clock Da Memória: 2666mhz; Capacidade Do Ssd: 256gb; Especificações Do Ssd - Interface Do Ssd Nvme; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Versão Do Sistema Operacional: Windows 11 Home; Tipo De Tela: Led Antirreflexiva; Tamanho Da Tela: 15,6; Resolução Da Tela: Full Hd; Especificações Da Placa De Vídeo Tipo: Integrada; Especificações Da Placa De Vídeo Modelo: Iris Xe Graphics; Conexões: 1 Usb-c - 1 Usb 3.0 - 1 Usb 2.0 - 1 Hdmi; Conectividade: Wifi Bluetooth; Webcam: Sim; Leitor De Cartões: Microsd Card Reader; Placa De Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Tipo De Teclado: Português-br Com Teclado Numérico Integrado; Touchpad: Sim, Com Suporte À Função Multi-toques; Som Hd (High Definition): Audio; Placa Mãe Chipset: Integrado (Intel); Bateria Tipo: 43wh; Alimentação Fonte 40w; Alimentação - Voltagem Da Fonte: Bivolt; Garantia - Prazo De Garantia: 1 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante); Conteúdo Da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte Carregadora; Número De Slots Para Hdd: 1; Número De Slots Para Ssd: 1; Certificado De Homologação Da Anatel.				
2	SUPORTE PARA NOTEBOOK: suporte ergonômico para notebooks características suporte para notebook; ergonômico em conformidade com a NR 17; com ajuste de altura; dimensões aproximadas: 26x16x2 cm; com base antiderrapante. Material: Alumínio Escovado Premium Reforçado, Silicone. Conforme Anexo I (Item 2) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade	R\$ 22,54	R\$ 135,24
3	KIT - TECLADO E MOUSE SEM FIO: cor: preta sem fio com receptor nano usb interface: 2.4ghz criptografia: aes-128 teclado layout: abnt2 mouse sensor: óptico garantia mínima: 12 meses marca de referência: dell, hp, logitech ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Conforme Anexo I (Item 3) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade	R\$ 244,29	R\$ 1.465,74

4	AR- CONDICIONADO 12MIL BTUS COM INSTALAÇÃO: especificações técnicas: aparelho de ar condicionado 12.000 btus. split, capacidade de refrigeração de 12.000 btus, tipo ciclo quente e frio, cor branco, filtro de ar antibactéria e antifungos, filtro removível, splay digital, controle remoto, com serpentina de cobre. vazão de ar no mínimo 500 m³/h. voltagem 220v. Funções: sleep e swing, classificação de energia a. deverá vir com gás completo. Prazo de garantia e assistência técnica de fábrica de 12 meses. Obs: Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos), fios e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora.	05	unidade	R\$ 2.676,12	R\$ 13.380,06
5	AR-CONDICIONADO 24MIL BTUS COM INSTALAÇÃO: Ar Condicionado Split 24000 BTUs: Central De Ar Tipo Split Hi Wall (Parede) De 24.000 Btus, Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 V Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Obs: Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado: Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos), fios e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora.	02	unidade	R\$ 3.755,35	R\$ 7.510,70
6	MESAS DE ESCRITÓRIO - 1.20 M - COM GAVETA: Cor: Amadeirado (preferencialmente cor madeira trancoso), Descrição Técnica Do Produto Altura (cm): 73,5; Profundidade (cm): 60; Comprimento (cm): 120; Gaveteiro com 2 gavetas, acompanha correções e todos	09	unidade	R\$ 444,30	R\$ 3.998,70

	acessórios para montagem; Material: MDP; Bordas: ABS; Sapatas Reguladoras de Nível: Sim; Pés: 15mm de espessura; É necessário montagem: Sim (acompanha manual); Peso suportado (distribuído): 85kgs. Conforme Anexo I (Item 6) - Modelo das Imagens Ilustrativas.				
7	MESA SECRETÁRIA 1.20 M - COM GAVETA: cor cinza, Mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm), acabamento das bordas com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés. Confeccionado madeira mdp bp 15mm espessura, revestido com laminado melamínico cor cinza cristal, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso. Conforme Anexo I (Item 7) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade	R\$ 444,30	R\$ 2.665,80
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TELA MESH: - Cadeira na (Cor preta) Especificações técnicas: - Estrutura construída inteiramente em aço; - Certificações: BIFMA, SGS e NR-17; - Mesh resistente e diversos ajustes ergonômicos; Com suporte lombar com ajuste manual multidirecional (profundidade e altura); - Encosto reclinável com trava em qualquer posição entre 90º e 130º; - Revestimento Mesh que oferece frescor por meio do fluxo de ar e garante conforto através da distribuição de pressão. Além disso, possui força de restauração elástica que torna as cadeiras duráveis e altamente resistentes; - Assento deslizável que permite ajuste de sua profundidade (frente/trás); - Ajuste de altura da cadeira; - Apoio de braço ajustável em três direções (3D): altura, frente/trás e angulação para dentro/fora; - Base de aço cromado ou alumínio com estrutura reforçada; - Estrutura da cadeira reforçada com metal para maior resistência. - Cadeira na cor preta com detalhes cromados; -	07	unidade	R\$ 826,00	R\$ 5.782,00

	Cilindro Classe 4 BIFMA; - Rodas de nylon, 60mm; - Mecanismo: Borboleta com trava; - Peso máximo suportado: 150Kg; - Peso Máximo recomendado 140kg; - Garantia: 2 (dois) anos. É necessário montagem: Sim: Conforme Anexo I (Item 8) - Modelo das Imagens Ilustrativas.				
9	CADEIRA PRESIDENTE EM COURO: (Cor; preta) Cadeira Presidente 5001; Cadeira com espaldar alto; Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada de 12mm e espuma injetada de D45. Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Encosto / Assento possuindo gomagem horizontal; Encosto / Assento com os revestimentos: Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural; Base giratória de aço com capa plástica toda preta; Assento - Largura: 49,0 cm, Profundidade: 48,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Encosto - Largura: 49,0 cm, Altura: 78,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Dimensões e Peso: Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 123,0 cm mínimo - 135,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 60,0 cm x 60,0 cm (L x P). Peso Máximo Suportado: 110kg. Pistão à gás; Flange de aço; Mecanismo de regulação da base modelo relax; Regula a altura do assento; Possibilita travamento da inclinação do movimento balanço; Braços fixos modelo corsa em PU; 1 ano de garantia. É necessário montagem: Sim. Conforme Anexo I (Item 9) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	13	unidade	R\$ 985,27	R\$ 12.808,51
10	POLTRONAS ESCRITÓRIO EM COURO: Cor: preta; (Tipo diretor fixa) Detalhamento do item: Poltrona fixa tipo diretor com braços, estofadas em couro ecológico ou couro natural de alta resistência. Dimensões aproximadas; Espessura da esponja: 0,6 cm. Cor: preta; Garantia mínima: 12 meses. Características mínimas relativas à qualidade e ao processo de fabricação: Pés em estrutura fixa em aço cromado. Espuma de poliuretano injetada de alta densidade com espessura mínima	18	unidade	R\$ 622,76	R\$ 11.209,68

	de 60 mm. É necessário montagem: Sim. Conforme Anexo I (Item 10) - Modelo das Imagens Ilustrativas			
--	--	--	--	--

2.3. O objeto da presente contratação é a aquisição de bens novos, a ser entregue pela CONTRATADA, conforme especificações e orientações fornecidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Da natureza: conformidade com o Decreto legislativo nº 50/2023. Os itens adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação do objeto, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

- a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço comum e qualidade comum de mesma natureza; ou
- b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

2.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, **consideram-se:**

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado; e
- possuem disponibilidade no mercado.

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Com base na descrição da necessidade e justificativa do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que destaca a importância da contratação imediata, visto que, é necessária a aquisição, para dar continuidade ao processo de transição de sede, o qual o Poder Legislativo está passando, torna-se necessário adquirir novo mobiliário, equipamentos de informática, e outros materiais permanentes para atender adequadamente às suas necessidades. Assim sendo, solicitamos a contratação imediata de empresa para fornecimento dos itens mencionados.

3.2. Além disso, os materiais permanentes irão contribuir de forma significativa para o pleno funcionamento dessa Casa de Leis, considerando a:

- a. *Mudança de Sede:* A transferência do Poder Legislativo para um novo prédio exige a substituição do mobiliário e equipamentos existentes, visto que não são adequados ou compatíveis com as novas instalações.
- b. *Atualização Tecnológica:* Os equipamentos de informática e atualmente utilizados encontram-se defasados tecnologicamente, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo. A aquisição de novos equipamentos é essencial para modernizar a infraestrutura e garantir o pleno atendimento das demandas.
- c. *Melhoria da Estrutura Física:* O novo prédio apresenta layout e dimensões diferentes do anterior, o que torna necessária a aquisição de mobiliário, tais como mesas, cadeiras e equipamentos de informática, adequados às novas instalações, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento aos cidadãos.
- d. *Padronização e Identidade Visual:* A contratação de um conjunto de mobiliário e equipamentos padronizados contribuirá para a melhoria da identidade visual do Poder Legislativo, fortalecendo sua imagem institucional perante a sociedade.

3.3. Considerando a indispensabilidade da aquisição de material permanente, o Poder Legislativo de Nova União, necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento da demanda para equipar e atender às demandas de sua estrutura administrativa e de seus gabinetes. Esses materiais incluem, mas não se limitam a: mobiliário (mesas de escritório, cadeiras giratórias, e poltronas para áreas de recepção e espera), equipamentos de informática (notebooks, mouse, teclado, outros materiais permanentes (equipamentos de climatização).

3.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação imediata de empresas para fornecimento e instalação dos equipamentos e mobiliário solicitados, de modo a garantir as condições adequadas de funcionamento do Prédio do Poder Legislativo de Nova União.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;

- a. Os equipamentos permanente deveram ser novos com prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, qualidade primeira Qualidade atendendo as exigências mínimas. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.
- b. Os equipamento permanente deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO;

- a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO;

- a. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DA SUSTENTABILIDADE;

- a. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade, na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais iminentes a serem considerados, considerando que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objetivamente comprovados, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.
- b. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- c. A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.
- d. Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

6.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;

- a. A entrega e instalações, dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela câmara de Nova União, deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, conforme lei 14133/2021 Art. 6º inciso X,

contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, sendo endereço Avenida coronel Jorge Teixeira, 1075- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 no horário de expediente 07h as 13h.

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA;

6.2.1 O equipamento permanente objeto do presente instrumento deverá ser entregue e instalado no local indicado pelo Órgão competente, garantindo a completa segurança durante o transporte, de acordo com as necessidades e especificações do referido Órgão. A entrega e instalação deverão ocorrer em horário comercial, conforme estabelecido no item 6.1, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova União.

6.2.2 Os bens/serviços objeto do presente instrumento deverão ser entregues e instalados e/ou montados conforme solicitado, no local previamente definido no item 6.1 deste Termo de Referência.

6.2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5 Validade/Garantia dos materiais: não inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.2.6 O transporte com os materiais até o local de entrega, novas instalações/sede da câmara na área urbana deste município, será realizado por conta da contratada.

6.2.7 A entrega do(s) objeto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

6.2.8 O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.3. FISCALIZAÇÃO;

6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.3.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.3.5. A fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

6.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, bem como arcar com os prejuízos à Câmara municipal de Nova União, decorrentes de sua má qualidade.

6.4.3 O prazo de validade/garantia dos materiais, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, e/ou outra devidamente comprovada pelo fabricante.

6.4.4 Os materiais, objeto desta aquisição, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou apresentados com danos/defeitos. Deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. De acordo com o Art. 95, em casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a Administração pode dispensar a formalização de um contrato e utilizar uma nota de empenho de despesa. Essa dispensa se aplica quando não há obrigações futuras, incluindo assistência técnica. Portanto, para essas situações específicas, a nota de empenho é suficiente como instrumento hábil.

7.1.2. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para fornecer o objeto contratual.

7.2. DA GESTÃO DO CONTRATO;

7.2.1. Será realizado pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) gestor de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, seguindo decreto legislativo nº 50/2023, Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

7.2.2. Ao servidor designado para essa função será responsável pelo;

- a. Planejamento: O gestor é responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado.
- b. Acompanhamento da execução: O gestor monitora e supervisiona o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato.
- c. Controle financeiro: O gestor controla os aspectos financeiros do contrato, como pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- d. Avaliação de desempenho: O gestor avalia o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato.
- e. Comunicação: O gestor do contrato é responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo, garantindo uma comunicação clara e eficiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO;

- a. Os itens poderá ser recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de

- cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - c. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO;

- a. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- b. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- c. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I) Data da emissão;
 - II) Dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
 - III) Período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
 - IV) Valor a pagar; e
 - V) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO;

- a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

- disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
 - c. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
 - d. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
 - e. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Nova União/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
 - f. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue preferencialmente digital na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA;

- a. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6 inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021; XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b. com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES;

9.2.1. Processo dispensa licitatório, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3§, da Lei Complementar 123.

- a. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, sediadas no Município de Nova União/RO; e no âmbito regional - os limites geográficos dos municípios de Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na micro região de Jí-Paraná do IBGE, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. nos termos dos incisos I e II, do § 1º, artigo 2º do Decreto Municipal Nº 1815, De 30 De Outubro De 2017, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 2º do Decreto Municipal nº 1815/PMNU/2017, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. HABILITAÇÃO (LEI 14.133/21 ART. 62 a 64).

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIA, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

9.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

DOCUMENTAÇÃO DE CADA CASO:

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, Ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a Câmara Municipal de Nova União interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

9.3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e. Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na emissão desta, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- b. Por se tratar de contratação/aquisição de serviços/bens de baixo valor, fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível

em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste prego.

- b. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor da estimado contratação, de R\$ 81.690,91 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos), Diante da cotações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ação Orçamentária: 2024 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
- Fichas Orçamentárias: 013 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 001.500: Recursos não Vinculados de Impostos

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

12.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;

12.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;

12.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

12.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;

12.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrigo do que for notificado;

12.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;

12.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;

12.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;

12.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 13.8. Acatar todas as orientações do Câmara de Nova União, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
- 13.12. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- 13.13. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
- 14.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 14.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito.
 - b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
 - c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
 - e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
- 14.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

14.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

14.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.3. Dos Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

15.3.1. O artigo 7º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais pode ocorrer.:

1. Consentimento do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais só pode ocorrer mediante o fornecimento de consentimento pelo titular. Esse consentimento deve ser dado de forma livre, informada e inequívoca.
2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (inciso II): O tratamento de dados pessoais pode ser realizado para cumprir uma obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados. Isso envolve situações em que a lei ou regulamento exige o processamento de dados para determinada finalidade.
3. Administração pública para execução de políticas públicas (inciso III): A administração pública pode tratar e compartilhar dados pessoais necessários para a execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres. No entanto, é necessário observar as disposições estabelecidas no Capítulo IV da Lei.
4. Realização de estudos por órgão de pesquisa (inciso IV): Órgãos de pesquisa podem tratar dados pessoais para a realização de estudos, desde que seja garantida, sempre que possível, a anonimização desses dados.
5. Execução de contrato ou procedimentos preliminares (inciso V): O tratamento de dados pessoais é permitido quando necessário para a execução de um contrato ou procedimentos preliminares relacionados a esse contrato, a pedido do titular dos dados.
6. Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral (inciso VI): O tratamento de dados pessoais é autorizado quando necessário para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem.
7. Proteção da vida ou incolumidade física (inciso VII): Os dados pessoais podem ser tratados para proteger a vida ou a integridade física do titular dos dados ou de terceiros.
8. Tutela da saúde (incisos VIII e IX): O tratamento de dados pessoais é permitido em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias, exclusivamente para a tutela da saúde. Além disso, também é permitido quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
9. Proteção do crédito (inciso X): O tratamento de dados pessoais é permitido para a proteção do crédito, inclusive em conformidade com a legislação pertinente.

15.4. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 7º da LGPD fornecem as bases legais para o tratamento de dados pessoais, garantindo que seja realizado de forma legal, transparente e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações. É importante destacar que o tratamento desses dados deve ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas na legislação de proteção de dados.

15.5. Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

15.5.1. O artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) estabelece as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer.:

1. Consentimento específico e destacado do titular (inciso I): O tratamento de dados pessoais sensíveis só pode ocorrer se o titular ou seu responsável legal consentirem de forma específica e destacada, para finalidades específicas.
2. Tratamento indispensável sem consentimento (inciso II): O tratamento de dados pessoais sensíveis pode ocorrer sem o consentimento do titular em determinadas situações indispensáveis, tais como:
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (alínea "a").
 - Tratamento compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas pela administração pública previstas em leis ou regulamentos (alínea "b").
 - Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (alínea "c").
 - Exercício regular de direitos, incluindo contrato e processos judiciais, administrativos e arbitrais, conforme previsto na Lei de Arbitragem (alínea "d").
 - Proteção da vida ou integridade física do titular ou de terceiros (alínea "e").
 - Tutela da saúde em procedimentos realizados por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias (alínea "f").
 - Garantia da prevenção à fraude e segurança do titular nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, desde que resguardados os direitos mencionados no artigo 9º da Lei e exceto quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (alínea "g").

15.6. Essas hipóteses estabelecidas no artigo 11 da LGPD delimitam as situações em que é permitido o tratamento de dados pessoais sensíveis, garantindo que seja realizado de forma legal, respeitando os direitos e a privacidade dos titulares das informações.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.2. A Adjudicação deverá ser para a empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);

16.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico administrativo@camaradenovauniao.ro.gov.br e diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Nova União/RO, 30 de Agosto de 2024

Elaborado por:

ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA
Equipe de Apoio Portaria CMNU nº 07/2023

Revisado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo a prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo De Proposta De Preços

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital e Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Marca	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
Total						

Valor Total da Proposta: Por extenso.
VALIDADE DA PROPOSTA: dias (____) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaração Conjunta

A (nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ... (...), e-mail , declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) **DECLARA** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

c) **DECLARA** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) **DECLARA** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) **DECLARA** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

f) **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) **DECLARA** ser responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

h) **DECLARA** que a empresa está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que auferiu, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no Art. 90, §§ 5º e 6º da Lei Federal 14.133/21.

i) **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

j) **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

k) A empresa **DECLARA** ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n 14.133/21.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração Cumprimento Inciso XXXIII Do at. 7º Da Cf/1988

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. ____/2024, DECLARA não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Localidade, _____ de _____ de _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que:

- se enquadra na condição de _____ o licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Etp - Estudo Técnico Preliminar Nº 18/2024

Número do Processo: 130/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica da possível contratação imediata de empresas para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, notebooks, mobília, entre outros, visando atender às demandas do Prédio do Poder Legislativo de Nova União. A construção deste estudo representa a primeira fase do planejamento da contratação, definindo o interesse público envolvido e a solução mais adequada, em conformidade com a Lei 14/133, de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Com base na descrição da necessidade e justificativa do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que destaca a importância da contratação imediata, visto que, é necessária a aquisição, para dar continuidade ao processo de transição de sede, o qual o Poder Legislativo está passando, torna-se necessário adquirir novo mobiliário, equipamentos de informática, e outros materiais permanentes para atender adequadamente às suas necessidades. Assim sendo, solicita-se a contratação imediata de empresa para fornecimento dos itens mencionados.

2.2. Além disso, os materiais permanentes irão contribuir de forma significativa para o pleno funcionamento dessa Casa de Leis, considerando a:

- Mudança de Sede: A transferência do Poder Legislativo para o novo prédio exige a aquisição do mobiliário, visto que, é necessário para as novas instalações (administrativas e gabinetes dos vereadores).
- Atualização Tecnológica: Os equipamentos de informática e atualmente utilizados encontram-se defasados tecnologicamente, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo. A aquisição de novos equipamentos é essencial para modernizar a infraestrutura e garantir o pleno atendimento das demandas.
- Melhoria da Estrutura Física: O novo prédio apresenta layout e dimensões diferentes do anterior, o que torna necessária a aquisição de mobiliário, tais como mesas, cadeiras e equipamentos de informática, adequados às novas instalações, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento aos cidadãos.

d. Padronização e Identidade Visual: A aquisição de um conjunto de mobiliário e equipamentos padronizados contribuirá para a melhoria da identidade visual do Poder Legislativo, fortalecendo sua imagem institucional perante a sociedade.

- 2.3. Considerando a indispensabilidade da aquisição de mobília, o Poder Legislativo de Nova União, necessita contratar uma empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para equipar e atender às demandas de sua estrutura administrativa e de seus gabinetes. Esses materiais incluem, mas não se limitam a: mobiliário (mesas de escritório, cadeiras giratórias e poltronas), equipamentos de informática (notebooks, mouse, teclado) e outros materiais permanentes (equipamentos de climatização).
- 2.4. Diante do exposto, justifica-se a contratação imediata de empresas para fornecimento e instalação dos equipamentos e mobiliário solicitados, de modo a garantir as condições adequadas para o funcionamento do Prédio do Poder Legislativo de Nova União.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável pela solicitação
SECRETARIA GERAL	ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.
- 4.2. Devendo a empresa esta apta com sua regularidade fiscal e jurídica apresentando os seguintes documentos:
- 4.2.1. Cédula de identificação ou documento similar do proprietário da empresa;
 - 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
 - 4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, sede da Pessoa Jurídica;
 - 4.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da Pessoa Jurídica;
 - 4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS;
 - 4.2.7. Certidão de Falência e Concordata;
 - 4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.3. Ademais, os licitantes devem atender os seguintes requisitos: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no futuro Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste estudo técnico preliminar, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Pesquisa de mercado é o procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.
- 5.2. Diante disso, o presente levantamento encontra se embasada na Lei 14.133/2021, Art. 23, Inciso III, que permite a "utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso".
- 5.3. Nesse caso, a série de preços foi obtida exclusivamente através de pesquisa realizada no site "Licitanet" (www.licitanet.com.br), que é um sítio eletrônico especializado em licitações e contratações públicas. O "Licitanet" contém informações atualizadas sobre os preços praticados em processos licitatórios.

5.4. A coleta dos dados no "Licitanet" foi devidamente registrada com a data e hora de acesso, entre os dias 19/08 à 26/08/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Art. 23, Inciso III.

5.5. Dessa forma, a utilização desta série de preços coletados no sítio eletrônico "Licitanet" atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021, Art. 23, Inciso III, não se tratando de escolha de fornecedor, mas sim de pesquisa realizada em fonte especializada no assunto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Por meio da elaboração deste Estudo Preliminar, foi analisada a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova União durante o processo de mudança da sede antiga para a nova. Foi identificado que a ausência de materiais permanentes na nova sede está afetando a eficiência do funcionamento do Legislativo.

6.2. A solução proposta, envolve a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, tais como:

- a. Mobiliário (mesas de escritório, cadeiras giratórias e poltronas);
- b. Equipamentos de informática (notebooks, mouse e teclado); e
- c. Outros materiais permanentes (equipamentos de climatização - ar condicionado).

6.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 50/2023, observando-se as demais normas legais aplicáveis.

6.4. A contratação dessa empresa fornecedora deverá seguir os trâmites legais de licitação pública, com a elaboração de um edital detalhado contemplando as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e garantia, entre outros requisitos.

6.5. Após a seleção da proposta mais vantajosa, a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento, entrega, instalação e, se necessário, suporte técnico dos materiais permanentes, de modo a atender integralmente as necessidades da nova sede da Câmara Municipal de Nova União.

6.6. Dessa forma, a solução encontrada visa sanar a carência de materiais permanentes, proporcionando à Câmara Municipal as condições físicas adequadas para o desempenho eficiente de suas atividades legislativas e administrativas na nova sede.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Notebook: Com Core I7 8gb 256gb Ssd - 15,6 Full Hd Windows 11 Processador: Core I7-1165g7 Processor (2.80 Ghz up to 4.70 Ghz 12 Mb L3 Cache); Especificações Do Processador Geração: 11º Geração; Especificações Do Processador Velocidade/Frequência Base: 2.80ghz; Especificações Do Processador Velocidade/Frequência Aumentada: 4.70ghz; Especificações Do Processador - Memória Cache: 12mb L3 Cache; Memória Ram: 8gb; Especificações Da Memória Ram - Expansível: Até 32gb; Especificações Da Memória Ram; Barramento Da Memória: Ddr4 (8 Gb X1) 2666mhz; Especificações Da Memória Ram - Clock Da Memória: 2666mhz; Capacidade Do Ssd: 256gb; Especificações Do Ssd - Interface Do Ssd Nvme; Sistema Operacional: Windows 11 Home; Versão Do Sistema Operacional: Windows 11 Home; Tipo De Tela: Led Antirreflexiva; Tamanho Da Tela: 15,6; Resolução Da Tela: Full Hd; Especificações Da Placa De Vídeo Tipo: Integrada;	06	unidade

	Especificações Da Placa De Vídeo Modelo: Iris Xe Graphics; Conexões: 1 Usb-c - 1 Usb 3.0 - 1 Usb 2.0 - 1 Hdmi; Conectividade: Wifi Bluetooth; Webcam: Sim; Leitor De Cartões: Microsd Card Reader; Placa De Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]; Tipo De Teclado: Português-br Com Teclado Numérico Integrado; Touchpad: Sim, Com Suporte À Função Multi-toques; Som Hd (High Definition): Audio; Placa Mãe Chipset: Integrado (Intel); Bateria Tipo: 43wh; Alimentação Fonte 40w; Alimentação - Voltagem Da Fonte: Bivolt; Garantia - Prazo De Garantia: 1 Ano (3 Meses De Garantia Legal E Mais 9 Meses De Garantia Especial Concedida Pelo Fabricante); Conteúdo Da Embalagem: 1 Notebook, 1 Fonte Carregadora; Número De Slots Para Hdd: 1; Número De Slots Para Ssd: 1; Certificado De Homologação Da Anatel.		
2	Suporte para notebook: ergonômico em conformidade com a nr 17; com ajuste de altura; dimensões aproximadas: 26x16x2 cm; com base antiderrapante. Conforme Anexo I (Item 2) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade
3	Kit - Teclado e Mouse Sem Fio: sem fio com receptor nano usb interface: 2.4ghz criptografia: aes-128 teclado layout: abnt2 mouse sensor: óptico garantia mínima: 12 meses marca de referência: dell, hp, logitech ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade. Conforme Anexo I (Item 3) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade
4	Ar- Condicionado 12mil BTUs com instalação: especificações técnicas: aparelho de ar condicionado 12.000 btus. split, capacidade de refrigeração de 12.000 btus, tipo ciclo quente e frio, cor branco, filtro de ar antibactéria e antifungos, filtro removível, splay digital, controle remoto, com serpentina de cobre. vazão de ar no mínimo 500 m³/h. voltagem 220v. Funções: sleep e swing, classificação de energia a. deverá vir com gás completo. Prazo de garantia e assistência técnica de fábrica de 12 meses. Conforme Anexo I (Item 4) - Modelo das Imagens Ilustrativas. Obs: Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos), fios e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora.	05	unidade
5	Ar-Condicionado 24mil BTUs com instalação: Ar Condicionado Split 24000	02	unidade

	BTUs: Central De Ar Tipo Split Hi Wall (Parede) De 24.000 Btus, Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 V Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Conforme Anexo I (Item 5) - Modelo das Imagens Ilustrativas. Obs: Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado: Tipo Split Hi-Wall, capacidade de 24.000 BTU, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo todos os acessórios como suportes, mangueiras (drenos), fios e presilhas para escoamento de água até o nível do solo e para numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora.		
6	Mesas de Escritório - 1.20 m - com gaveta: Descrição Técnica Do Produto Altura (cm): 73,5; Profundidade (cm): 60; Comprimento (cm): 120; Gaveteiro com 2 gavetas, acompanha corrediças e todos acessórios para montagem; Material: MDP; Bordas: ABS; Sapatas Reguladoras de Nível: Sim; Pés: 15mm de espessura; É necessário montagem: Sim (acompanha manual); Peso suportado (distribuído): 85kgs. Conforme Anexo I (Item 6) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	09	unidade
7	Mesa Secretária 1.20 m - com gaveta: Mesa trabalho com gavetas tampo reto (1210mmx615mm), acabamento das bordas com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, com 01 gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza cristal, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés. Confeccionado madeira mdp bp 15mm espessura, revestido com laminado melamínico cor cinza cristal, com sapatilhas reguladoras de desnível de piso. Conforme Anexo I (Item 7) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	06	unidade
8	Cadeira de Escritório - Tela Mesh: - Especificações técnicas: - Estrutura construída inteiramente em aço; - Certificações: BIFMA, SGS e NR-17; - Mesh resistente e diversos ajustes ergonômicos; Com suporte lombar com ajuste manual multidirecional (profundidade e altura); - Encosto reclinável com trava em qualquer posição entre 90° e 130°; - Revestimento Mesh que oferece	07	unidade

	frescor por meio do fluxo de ar e garante conforto através da distribuição de pressão. Além disso, possui força de restauração elástica que torna as cadeiras duráveis e altamente resistentes; - Assento deslizável que permite ajuste de sua profundidade (frente/trás); - Ajuste de altura da cadeira; - Apoio de braço ajustável em três direções (3D): altura, frente/trás e angulação para dentro/fora; - Base de aço cromado ou alumínio com estrutura reforçada; - Estrutura da cadeira reforçada com metal para maior resistência. - Cadeira na cor preta com detalhes cromados; - Cilindro Classe 4 BIFMA; - Rodas de nylon, 60mm; - Mecanismo: Borboleta com trava; - Peso máximo suportado: 150Kg; - Peso Máximo recomendado 140kg; - Garantia: 2 (dois) anos. É necessário montagem: Sim. Conforme Anexo I (Item 8) - Modelo das Imagens Ilustrativas.		
9	Cadeira Presidente em couro: Cadeira Presidente 5001, na cor preta; Cadeira com espaldar alto; Encosto / Assento confeccionados em madeira compensada de 12mm e espuma injetada de 45mm. Lâmina de união sanfonada e acabamento em PVC francis; Encosto / Assento possuindo gomagem horizontal; Encosto / Assento com os revestimentos nas opções: Couro Ecológico, Facto ou Couro Natural; Base giratória de aço com capa plástica toda preta; Assento - Largura: 49,0 cm, Profundidade: 48,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Encosto - Largura: 49,0 cm, Altura: 78,0 cm, Espessura: 7,0 cm. Dimensões e Peso: Altura do Piso ao Assento: 42,0 cm mínimo - 51,5 cm máximo. Altura total: 123,0 cm mínimo - 135,0 cm máximo. Altura do braço ao chão: 66,0 cm mínimo - 78,0 cm máximo. Medidas aproximadas da cadeira montada : 60,0 cm x 60,0 cm (L x P). Peso Máximo Suportado: 110kg. Pistão à gás; Flange de aço; Mecanismo de regulagem da base modelo relax; Regula a altura do assento; Possibilita travamento da inclinação do movimento balanço; Braços fixos modelo corsa em PU; 1 ano de garantia. É necessário montagem: Sim. Conforme Anexo I (Item 9) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	13	unidade
10	Poltronas Escritório: (Tipo diretor fixa) Detalhamento do item: Poltrona fixa tipo diretor com braços, estofadas em couro ecológico de alta resistência. Dimensões aproximadas; Espessura da esponja: 0,6 cm. Cor: preto; Garantia mínima: 12 meses. Características mínimas relativas à qualidade e ao processo de fabricação: Pés em estrutura	18	unidade

fixa em aço cromado. Espuma de poliuretano injetada de alta densidade com espessura mínima de 60 mm. É necessário montagem: Sim. Conforme Anexo I (Item 10) - Modelo das Imagens Ilustrativas.	
---	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se que essa contratação será de **R\$ 81.690,91** (oitenta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais sendo considerada compra imediata, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada **imediate** aquela com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está prevista nas Despesas Orçamentarias do ano de 2024 - : 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais permanentes trará inúmeros benefícios ao órgão contratante. Isso visará proporcionar maior qualidade e responsabilidade nos serviços prestados aos munícipes. Além disso, destacam-se a adequação dos espaços, a melhoria da infraestrutura, a eficiência operacional e a valorização da imagem institucional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não haverá necessidade de quaisquer ajustes, seja em logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regimentos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental em consonância ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos a contratação **viável**, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista aquisição, se faz necessária pelos motivos apresentados.

- **Justificativa da viabilidade da contratação:** A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pelo órgão contratante, com o objetivo de contratar empresas especializadas para o fornecimento e instalação de **aparelhos de ar-condicionado, notebooks, mobília, entre outros, para atender à demanda nova sede da Câmara Municipal de Nova União- RO. Submete-se esta proposta à apreciação superior, ressaltando que foi elaborada conforme as normas vigentes, destacando-se a Lei nº 14.133, de 2021.**

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando atender à demanda da Câmara Municipal Nova União União - CMNU, sendo necessária contratação, por meio de processo licitatório, de empresa que tenha expertise no fornecimento e instalação de **aparelhos de ar-condicionado, notebooks, mobília**, entre outros. A contratação será por meio do **Pregão Eletrônico**.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Portaria Legislativa da Câmara Municipal de Nova União nº 07/2023, Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Contratação da **Câmara Municipal de Nova União**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nova União, 29 de agosto de 2024.

Elaborado por:

JHEREMMY GAMBERT CUSTÓDIO
Assessora Parlamentar.

Revisado por:

CLEYTON PEREIRA DE SOUZA
Agente Administrativo.

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe de Seção de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, **autorizo** o prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente.

Rua Duque De Caxias, 1013- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2024 às 14:28, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **170768** e o código verificador **FA70EFC0**.

Referência: [Processo nº 51-130/2024](#).

Docto ID: 170768 v1